



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/08/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Procuradoria Jurídica, 07/08/19.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-083/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE TAOBEIRAS – COMPAC.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 917, de 08/04/2003, modificada pela Lei Municipal nº 1043, de 01/07/2008,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras – COMPAC, para um mandato de (dois) anos:

- a) Representante do Departamento Municipal de Cultura**
Titular: Welton Silveira Mendes
Suplente: Eliana Alves dos Santos
- b) Representante do Departamento Municipal de Educação**
Titular: Arlete Pereira de Melo Rocha
Suplente: Eliene Lucas Marques
- c) Representantes do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Titular: Edson Colares
Suplente: Aurindo Carlos de Oliveira
- d) Representantes das Escolas Municipais e Estaduais de Taiobeiras (MG)**
Titular: Arlete Pereira de Melo
Suplente: Eliene Lucas Marques
- e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taiobeiras (MG)**
Titular: Gilmar Alves de Oliveira
Suplente: Joelflor Pereira da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

f) Representantes da Sociedade Civil Organizada, ligada à cultura

Titular: Laudemir Ramos de Almeida

Suplente: Fernando dos Santos

g) Representantes de uma entidade local relacionada à cultura

Titular: Francisco José dos Santos

Suplente: Lucilene de Jesus de Oliveira

Parágrafo Único. As denominações das unidades administrativas constantes dos itens "a" e "c" deste artigo respeitam os termos da Lei Municipal nº 955, de 30/06/05 e correspondem às mesmas unidades do seu respectivo âmbito, tratadas nas Leis Municipais nº 917, de 08/04/03 e nº 1182/12, de 27/11/12.

Art. 2º. Nos termos do art. 23, § 2º da lei municipal nº 917/2003, o mandato para os conselheiros de que tratam o art. 1º desta portaria será de 2 (dois) anos.

§ 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º - O cargo de direção do COMPAC será exercido nos termos do art. 23, § 1º da lei municipal nº 917/2003, pelo membro representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Laser - SEJUC.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de agosto de 2019.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.